



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º,**  
**XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para 300 pessoas, para esta instituição de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	TIPOS SALGADOS	DISCRIMINAÇÃO	EVENTO PARA 300 PESSOAS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	SALGADOS FRITOS	Coxinha, Risole, Quibe, Bolinha de Queijo, bolinho de bacalhau.		
	SALGADOS ASSADOS	Empada, Barquete, Pastel Assado (abacaxi com Bacon e frango com catupiry, Mini esfirra.		
	BEBIDAS	Coca- cola, Coca- cola zero açúcar, Guaraná, água sem gás, suco de abacaxi e suco de laranja		
	INCLUSO	03 auxiliar de cozinha, 06 garçons. 100 kits de louça		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

- 1.2. O prazo de vigência do contrato é um evento com aproximadamente para 300 pessoas.
- 1.3 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)
  - 3.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pelo Setor de Compras.
  - 3.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e dos serviços prestados. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
  - 3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
    - 3.3.1. O pagamento será efetuado à vista após os serviços prestados, contados da assinatura do contrato.
  - 3.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
    - 3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).
  - 4.1. O prazo de execução dos serviços será IMEDIATO, com início na data de assinatura do Contrato.
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)
  - 5.1. Rotinas de Fiscalização Contratual
    - 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
    - 5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
    - 5.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
      - 5.1.3.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
      - 5.1.3.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



# **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

5.1.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6 ITEM OCORRÊNCIA PUNIÇÕES**

6.1 Todos Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias Sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.2. Do Recebimento**

7.2.1 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas

7.2.3. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que será disponibilizado no átrio da Câmara Municipal, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, na cotação de Preços e seus anexos.

8.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

8.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte

dotação Orçamentária;

Elemento de Despesa:

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**